REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000101/2026
EMISSÃO: 18/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE GESTÃO
TIPO DA REQUISIÇÃO: EXTRA PAC
USUÁRIO EMISSOR: CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

Objetivo da RM:

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias para uso nos veículos e máquinarios pertecentes a frota municipal.

Justificativa

A aquisição tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a realização de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias para uso nos veículos e máquinarios pertecentes a frota municipal. A ata de registro de preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades realizadas, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O planejamento para realização da contratação pretendida, foi elaborado em conjunto pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Gestão (SEMG), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) e Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Lazer (SMETL), visto que os itens que serão fornecidos são utilizados pelas mesmas. Diante disso, determinou-se que as especificações e características da contratação almejada estarão contidas no Termo de Referência que será elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão, o qual englobará os itens necessários para as demais solicitantes.

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços oriunda da contratação, visto que os quantitativos foram definidos para atender a necessidade da secretaria solicitante.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

O objeto da presente contratação é a realização de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias para uso nos veículos e máquinarios pertecentes a frota municipal.

DOS PRAZOS:

- Os produtos (baterias) deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições

nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ENTREGA:

- Produto novo, sem uso e sem sinais de avarias.
- Entrega em embalagem apropriada, com identificação do fabricante, modelo e características técnicas.
- O produto deverá conter o **Selo de Identificação da Conformidade (INMETRO)** gravado de forma visível no rótulo.
- O licitante vencedor deverá fornecer baterias automotivas que possuam garantia contratual de fábrica de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- O objeto a ser entregue deverá ter data de fabricação de, no máximo, **05 (cinco) meses** ou 150 dias anteriores à data da efetiva entrega pelo fornecedor, comprovada por meio da marcação indelével do fabricante no corpo do produto ou na nota fiscal.
- Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito avenida Dez de Abril, nº910, centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 13:00h e das 13:30h às 16:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, sem custos ao contratante.

DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E LOGISTICA REVERSA:

A contratada responderá pela qualidade, quantidade, autenticidade, segurança e conformidade das baterias entregues. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses para todos os itens, contado do recebimento definitivo do respectivo item. Será admitido prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou constante da proposta da contratada, prevalecendo o maior prazo. O licitante deverá informar, na proposta ou em documento técnico que a acompanhe, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante para cada item ofertado e, quando solicitado, comprová-lo mediante catálogo, ficha técnica, certificado, termo de garantia ou documento equivalente. A garantia contratual assegurada pela licitante não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A indicação de prazo superior na proposta vinculará a contratada durante a execução, ainda que a garantia comercial do fabricante seja inferior.

A garantia deverá abranger, sem ônus para o Município, a retirada e a substituição das baterias que apresentem defeitos, vícios, avarias, vazamentos, falhas de vedação, problemas nos terminais, incompatibilidade ou outras desconformidades com as especificações contratadas.

Todos os custos de recolhimento, transporte, substituição em garantia e logística reversa das baterias usadas ou inservíveis serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional. Quando houver bateria usada ou inservível (casco) decorrente da substituição e disponibilizada pela Administração, a contratada deverá recolhê-la preferencialmente no ato da entrega da bateria nova. Se o recolhimento não ocorrer simultaneamente, deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal. Na coleta, a contratada, deverá emitir recibo ou termo com data, local, quantidade recolhida, responsável e identificação do sistema ou destinatário da logística reversa, para registro da fiscalização.

DOS DIREITOS:

- Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DA CONTRATANTE:

I- Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

III- Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

IV - Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VI- Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente o fornecimento dos bens aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA CONTRATADA:

I - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itacurubi.

II - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

III - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

IV - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

V - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

VI - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itacurubi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

X - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

XI - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

XII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

XIII - Em atendimento a Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de metais pesados permitidos em pilhas e baterias vendidas no Brasil e define regras para o descarte e a reciclagem desses materiais e também para assegurar a execução da logística reversa, incluindo seu recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, (Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), o distribuidor e/ou revendedor deverá apresentar na assinatura do

contrato termo de que atende esses requisitos.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XI, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.- A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se os seguntes quantitativos:

Seq.	Unid.	Quant.	Descrição
1	Un	20,00	BATERIA 150 AMPERES, 880 CCA
2	Un	20,00	BATERIA 170 AMPERES, 970 CCA
3	Un	20,00	BATERIA 100 AMPERES 760 CCA, CAIXA BAIXA
4	Un	20,00	BATERIA 95 AMPERES 720 CCA, CAIXA BAIXA
5	Un	20,00	BATERIA 70 AMPERES, 530 CCA,
6	Un	30,00	BATERIA 60 AMPERES, 480 CCA
7	Un	20,00	BATERIA 45 AMPERES, 360 CCA
8	Un	20,00	BATERIA 50 AMPERES, 360 CCA
9	Un	30,00	BATERIA 100 AMPERES, 735 CCA
10	Un	20,00	BATERIA 100 AMPERES 950CCA

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de baterias.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 139.718,40.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias para uso nos veículos e máquinarios pertecentes a frota municipal, através de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Fornecer baterias para veículos e maquinários, objetivando garantir condições adequadas de funcionamento, conservação e desempenho, assegurando economicidade e eficiência nos processos relacionados à frota da instituição, sem comprometer a continuidade das atividades, garantindo que todos os veículos e maquinários estejam devidamente equipados, aptos ao uso e em perfeitas condições de funcionamento.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Gestão, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais consta no parecer técnico 10/2026, elaboradoro pela servidora Geovana Goulart Andrade, Assessora técnica ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, anexo ao ETP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	20,00	00108404 - BATERIA 150 AMPERES, 880 CCA
000/002	Un	20,00	00108405 - BATERIA 170 AMPERES, 970 CCA

000/003	Un	20,00	00108406 - BATERIA 100 AMPERES 760 CCA, CAIXA BAIXA
000/004	Un	20,00	00108407 - BATERIA 95 AMPERES 720 CCA, CAIXA BAIXA
000/005	Un	20,00	00108408 - BATERIA 70 AMPERES, 530 CCA,
000/006	Un	30,00	00108409 - BATERIA 60 AMPERES, 480 CCA
000/007	Un	20,00	00108411 - BATERIA 45 AMPERES, 360 CCA
000/008	Un	20,00	00108413 - BATERIA 50 AMPERES, 360 CCA
000/009	Un	30,00	00108414 - BATERIA 100 AMPERES, 735 CCA
000/010	Un	20,00	00108160 - BATERIA 100 AMPERES 950CCA

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não
N° Licitação: 000000/0000 Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não
Pesquisa concluida em: / / pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /
() Dispensa. Base Legal: _____ () Licitação. Base Legal:_____ _____
Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:
Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:
Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____
Usuário: CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

RM AUTORIZADA 19/08/2026 às 09:14:28
Autorizado eletrônicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES
Documento: 01193669081
Gabinete Prefeito 2